



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**LEI Nº 858/79, de 21/12/79.AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, fa-  
ço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, Decretou e ex San-  
cione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-  
vo, autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, na impor-  
tância de Cr\$ 1.605.000,00 (uma milhão, seiscentos e cinco mil cra-  
zeiros), conforme dotações:

020 - Gabinete do Prefeito:

200-03-07-020-2.04 - man. Gab. do Prefeito

3.1.3.2 - outros serv. e encargos .....	Cr\$ 20.000,00
3.2.3.1 - subvenções sociais .....	Cr\$ 30.000,00
4.1.2.0 - equip. e mat. permanente .....	Cr\$ 100.000,00

050 - Secretaria Mun. de Administração:

500-03-07-021-2.05 - man. Gab. do Secretário

3.1.2.0 - material de consumo .....	Cr\$ 30.000,00
3.1.3.2 - outros serv. e encargos .....	Cr\$ 400.000,00

500-15-84-2.43 - cont. p/ formação do PASEP

3.2.8.0 - cont. p/ formação do PASEP .....	Cr\$ 5.000,00
--	---------------

510-03-07-2.06 - man. Divisão de Pessoal

3.1.2.0 - material de consumo .....	Cr\$ 30.000,00
-------------------------------------	----------------

060 - Secretaria Mun. de Finanças:

610-03-08-031-2.12 - man. Divisão da Receita

3.1.2.0 - material de consumo .....	Cr\$ 40.000,00
-------------------------------------	----------------

070 - Secretaria Mun. da Saúde e Assist. Social:

700-13-07-021-2.38 - man. Gab. do Secretário

3.1.3.2 - outros serv. e encargos .....	Cr\$ 100.000,00
---	-----------------

720-13-82-493-2.41 - man. Div. Assist. Social Rural

3.1.2.0 - material de consumo .....	Cr\$ 400.000,00 cont.
-------------------------------------	--------------------------

080 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos:

800-10-07-021-2.28 - man. Gab. do Secretário

3.1.3.1 - remuneração serviços pessoais ..... Cr\$ 40.000,00

810-020/16-88-534-2.44 - man. Seção Rodoviária

3.1.2.0 - material de consumo ..... Cr\$ 200.000,00

090 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

910-08-42-021-2.19 - man. serviço de 12 Grau

3.1.2.0 - material de consumo ..... Cr\$ 80.000,00

3.1.3.2 - outros serv. e encargos ..... Cr\$ 30.000,00

910-020/08-42-190-2.21 - man. Seção Pré-Primário

3.1.3.1 - remuneração de serv. pessoais ..... Cr\$ 50.000,00

090 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

920-08-65-363-2.27 - man. Divisão de Turismo

3.1.3.2 - outros serviços e encargos ..... Cr\$ 50.000,00

**TOTAL ..... Cr\$ 1.605.000,00**Art. 22 - Os recursos necessários à cober-

tura do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação apurado, conforme demonstração:

Receita arrecadada até novembro/79 ..... Cr\$ 97.361.494,71

Receita prevista até mês de novembro/79 ..... Cr\$ 77.000.000,00

SALDO ..... Cr\$ 20.361.494,71

Transferência do CEDEC ..... Cr\$ 12.000.000,00

Convênio CEPLAC ..... Cr\$ 1.700.000,00

Convênio MEC/FNDE ..... Cr\$ 750.000,00

Crédito Extraordinário ..... Cr\$ 840.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 15.290.000,00SALDO A UTILIZAR ..... Cr\$ 5.071.494,71

Excesso Utilizado Decretos 1900 e 1901/79 ..... Cr\$ 2.700.000,00

Saldo Excesso de Arrecadação ..... Cr\$ 2.371.494,71

Utilizado nesta Lei ..... Cr\$ 1.605.000,00


SALDO: ..... Cr\$ 766.494,71

Fls. III da Lei 856/79.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

  
Luiz Cândido Durão  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
Amantino Pereira Paiva  
Secretário Mun. de Administração